



PARECER ÚNICO Nº 1000901/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00300/2004/007/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 01268/2015	SITUAÇÃO: Autorizada
--	--------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: Oceanic Confecções Ltda.	CNPJ: 04.417.759/0001-25
EMPREENDIMENTO: Oceanic Confecções Ltda.	CNPJ: 04.417.759/0001-25
MUNICÍPIO: Toledo	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 22° 44' 06"	LONG/X 46° 22' 54"
---	--------------------------	---------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
NOME: APA Fernão Dias			

BACIA FEDERAL: Rios Piracicaba e Jaguari	BACIA ESTADUAL: Rio Camanducaia II
UPGRH: PJ1	SUB-BACIA: Rio da Guardinha

CÓDIGO: F-06-02-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	CLASSE: 6
--------------------------	---	---------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Euclides Tiossi Filho – Engº Civil (informações complementares) Cássio Cristovão Teixeira – Engº Civil (informações complementares) Jouberth Calvão Barouch – Engenheiro Ambiental (elabor. do estudo e outorga) Anderson Willian Vieira – Engenheiro Civil (elaboração do estudo) Luciano Batista de Oliveira – Técnico em Química (elaboração do estudo)	REGISTRO: CREA/SP 101.895/D CREA/SP 505.670/D CREA/MG 102.208/D CREA/MG 77.098/D CRQ 02.413.401
RELATÓRIO DE VISTORIA: 32/2015	DATA: 15/04/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela – Analista Ambiental	1.199.056-1	
Shalimar da Silva Borges – Analista Ambiental	1.380.365-5	
Danúbia Gonçalves Cardoso – Analista Ambiental	1.380.346-5	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

No dia 20/01/2015 foi formalizado na SUPRAM-SM o processo de regularização ambiental referente à Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC, solicitada pela **Oceanic Confecções Ltda.**, para a atividade de lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos, localizada na estrada do Aterrado, km 01, bairro do Aterrado, município de Toledo/MG.

O processo Copam nº 00300/2004/007/2015 está enquadrado como classe 6 sob o código F-06-02-5, conforme DN Copam nº 74/2004, apresentando porte e potencial poluidor/degradador grandes.

O empreendimento iniciou sua operação em 10/02/2002 sem o devido licenciamento, o que ocasionou diversas autuações. Em 5/2/2015 o empreendedor formalizou requerimento de vistoria por parte da Supram-SM e propôs a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, para imediata retomada das atividades.

Em 15/04/2015 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento, conforme relatório nº 32/2015, ocasião em que o empreendedor informou que a lavanderia se encontrava com as atividades paralisadas desde agosto de 2014, quando fora embargada pelo poder público municipal.

Em razão da operação do empreendimento sem prévio licenciamento ambiental foi lavrado o auto de infração 60.723/2013, permanecendo o empreendimento paralisado até a confecção do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado em 24/04/2015 perante a SEMAD - neste ato representada pela Supram-SM, com validade de 12 meses, sendo o mesmo prorrogado em 11/03/2016 e novamente em 11/03/2017. Frisa-se que durante esse período o empreendedor cumpriu tempestivamente a exigência de apresentar bimestralmente relatórios de automonitoramento e destinação de resíduos.

Enquanto vigorava o TAC o processo de licenciamento era analisado. Em 29/04/2015 foi emitido ofício de solicitação de informações complementares, sendo estas respondidas em 16/09/2015. Em 20/10/2015 foram solicitadas informações adicionais, onde se exigia a quitação dos débitos ambientais existentes para conclusão do processo de análise. Após uma longa saga perante diversos órgãos estaduais, o empreendedor finalmente conseguiu que o último débito pendente fosse disponibilizado para quitação, a qual se deu em 29/05/2017. Em 05/06/2017 foi protocolada a resposta onde se comprovava a quitação de todos os débitos pendentes.

O empreendimento possui certificado de registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora: lenhas, cavacos e resíduos, registro nº 13497, válido até 31/07/2017. Possui AVCB, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, acerca dos sistemas de prevenção e combate a incêndios, válido até 18/08/2018.

O empreendimento está inserido na Unidade de Conservação de Uso Sustentável - APA Fernão Dias, ao qual foi dado ciência pelo processo de licenciamento em 02/10/2015, OF. SUPRAM-SM nº 1347/2015 (fls. 433), para o cumprimento ao que determina a Resolução CONAMA 428/2010.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) apresentados é do Engº Ambiental Joubert Calvão Barouch (CREA/MG 102.208/D, ART 1420140000001990572), juntamente com o Engº Civil Anderson Willian Vieira (CREA/MG 77.098/D, ART 51406822) e o técnico em química Luciano Batista de Oliveira (CRQ 02.413.40, ART 2046 e 4801). As informações complementares foram apresentadas pelo Engº Civil Euclides Tiossi Filho (CREA/SP 101.895/D, ART 1420150000002728020) e Cássio Cristovão Teixeira (CREA/SP 505.670/D, ART 1420150000002668623).



Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento processa 9 mil unidades por dia, onde trabalham em média 35 funcionários, entre próprios e terceirizados. Opera em 2 turnos de trabalho, sendo 8h de trabalho por turno durante 5 dias por semana e 12 meses por ano. Está localizado em um terreno de 9.330,92 m², com área total construída de 3.014,06 m².

A energia elétrica é fornecida pelo Grupo Energisa (antiga Empresa Elétrica Bragantina S/A), cuja demanda contratada é 140 kwh/mês e consumo mensal médio de 24 kwh/mês.

As etapas do processo produtivo se alteram conforme o tipo de acabamento desejado. Inicialmente o jeans é colocado na máquina de lavar para desengomagem. Em seguida é enxaguado e destinado à estonagem, para envelhecimento do tecido. Posteriormente é neutralizado e então segue para os processos de tingimento ou alvejamento. É novamente enxaguado e segue para o amaciamento. Após esse processo é retirado das lavadoras e colocado nas centrífugas, de onde segue para os secadores e posteriormente à passadoria. Finalizado o processo o jeans é empilhado em pallets, onde aguarda até ser expedido.

O processo produtivo acontece dentro de um galpão industrial dotado de piso impermeável e com divisões internas em alvenaria. A vedação lateral possui partes em alvenaria, cobogó (para ventilação) e folhas de zinco. Estas também fazem a cobertura, juntamente com telhas translúcidas.

O setor úmido do galpão é composto pela área das lavadoras, centrífugas e secadoras, onde foi observada a presença de canaletas que direcionam os efluentes até a ETE industrial. Neste setor ainda há um cômodo que abriga os insumos, armazenados em tambores e bombonas de plástico e sacos suspensos sobre pallets. Recomenda-se a separação destes produtos por divisórias, de modo a se evitar possíveis reações entre seus componentes. Foi informado, na ocasião da vistoria, que um novo cômodo será providenciado para o armazenamento destes insumos.

O empreendimento utiliza 2 compressores de ar, dispostos em uma sala com piso impermeabilizado. A passadoria é composta de 10 mesas de passar e pallets, onde são dispostas as peças passadas. Sua capacidade de armazenamento é compatível com o giro de estoque. Ao lado da passadoria estão os banheiros, refeitório e salas utilizadas como escritório. Medidas para prevenção e combate a incêndio foram tomadas conforme projeto técnico específico aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Do lado externo, porém coberto, em piso de terra batida, encontram-se 2 caldeiras, sendo apenas 1 em funcionamento, alimentada com cavacos de madeira. Possui um compartimento lavador de gases. As cinzas da caldeira encontram-se dispostas em área ao lado. A outra caldeira existente, inoperante, permanecerá no local uma vez estar penhorada.

O tratamento dos efluentes líquidos industriais tem início no desarenador, que retira os sólidos grosseiros que podem danificar os equipamentos da unidade, retendo-os por gravidade. O tanque de equalização mistura e homogeniza os efluentes, para que recebam o tratamento físico-químico. Na casa de química, que visa clarificar o efluente, os tanques preparam, acondicionam e bombeiam os produtos: sulfato de alumínio, aluminato de sódio, cal hidratado, polímero aniônico, hipoclorito de sódio e carvão ativado.



A coagulação se dá na tubulação, construída em alvenaria. Em seguida ocorrem a floculação e a decantação dos flocos, esta em 3 decantadores. Os filtros de areia por gravidade são utilizados para altas vazões e remoção de sedimentos e partículas maiores não decantáveis.

O empreendimento reutiliza 60% do efluente tratado através de um sistema de bombeamento de retorno, devolvendo-o para um reservatório de 50 mil litros, de onde é enviado para se misturar ao efluente de outro reservatório, responsável pelo abastecimento da indústria.

O lodo proveniente do decantador é destinado ao tanque de secagem, onde é desidratado e então acondicionado em depósito temporário de resíduos, até que seja transportado pela empresa D&D Ambiental (CNPJ 03.236.115/0001-78) e destinado à empresa Nutriorg Fabricação de Adubos Orgânicos Ltda. (CNPJ 06.925.842/0001-30).

Não há registros de inundações na área em que se encontra o empreendimento.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está localizado em área urbana de uso misto do município de Toledo, na estrada do Aterrado, bairro do Aterrado, próximo à divisa com o estado de São Paulo, conforme imagem a seguir.



Figura 1 - Localização do empreendimento

Há residências num raio de 50 metros, atividades agropecuárias num raio de 170 metros e a rodovia Toledo/Munhoz num raio de 300 metros. Um curso d'água sem denominação, afluente do rio da Guardinha, é



demarcador de divisa do terreno do empreendimento e responsável por ofertar a água utilizada no processo. Há ainda um barramento a cerca de 350 metros a jusante do empreendimento, construído pela prefeitura com fins de recreação, que receberá loteamentos em seu entorno. Este barramento pode estar influenciando no aumento da área de brejo que margeia o terreno da lavanderia em tela, onde esta capta sua água e devolve seus efluentes líquidos após o tratamento.

A área diretamente afetada – ADA apresenta solo composto por silte argilo-arenoso, com declividade de 19% e susceptibilidade à erosão moderadamente baixa.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender à produção de 9.000 peças/dia (conforme RCA), foi solicitada no processo de outorga nº **01268/2015** uma vazão de 615,6 m³/dia. Para perfazer este total a vazão autorizada é de 9,5 l/s, ou 0,0095 m³/s, com o tempo de captação de 18 h/dia, 22 dias/mês e 12 meses/ano. Este volume perfaz 13.543 m³/mês.

Esta água é captada em um córrego sem denominação, afluente do rio da Guardinha, bacia hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari, cujo ponto de captação é o de Latitude 22° 44' 05.32"S e Longitude 46° 22' 56.71"W (Datum WGS 84).

O processo de outorga ainda cita a existência de consumo de 3,00 m³/dia de água fornecida pela concessionária local – Copasa.

A informação constante na resposta à letra “f” do item 9 do ofício de solicitação de informações complementares – volume de água a ser captado igual a 150 m³/dia – será desconsiderada, uma vez que não houve retificação do processo de outorga nem apresentação de novo balanço hídrico. Desta forma, serão consideradas somente as informações presentes no pedido de outorga original.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento possui intervenções em APP referente a captação de água e emissário da ETE, as quais, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº. 1905/13, estão dispensadas de autorização.

6. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se em zona urbana de uso misto, o que o dispensa de regularização de reserva legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais decorrentes da atividade desenvolvida pelo empreendimento referem-se à geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

7.1 - Efluentes Líquidos

No empreendimento ocorre a geração de efluentes sanitários e industriais. O efluente sanitário, proveniente das pias, chuveiros, sanitários e cozinha, apresenta vazão média de 2,45 m³/dia, cálculo para 35 colaboradores. O efluente líquido industrial é proveniente dos processos de desengomagem, enxágue,



estonagem, neutralização, tingimento, amaciamento e centrifugação, e contém detergentes, amaciantes e corantes. São gerados, em média, 70 m³/dia de efluente industrial.

Medidas Mitigadoras

Os efluentes sanitários passam por gradeamento (para retenção de materiais sólidos), reator anaeróbico de fluxo ascendente em manto de lodo (UASB) e filtro biológico de leito fixo, dimensionado de acordo com as normas NBR 7.229/93 e 13.969/97 e NBR BB 2.185/91 para atender 35 pessoas e um volume de 2.450 litros por dia. O sistema opera por gravidade. O lençol freático encontra-se a 8m de profundidade.

Os efluentes industriais são direcionados à ETE industrial, que realiza o tratamento físico-químico. Cerca de 60% (42 m³/dia) do efluente tratado retorna ao processo industrial, e 40% (28 m³/dia) é destinado ao afluente do rio Gardinha.

7.2 - Resíduos Sólidos

Provenientes dos processos de desengomagem, enxágue, estonagem, neutralização, tingimento, secagem e passagem. Há geração de **cinza** na caldeira, **lodo** na ETE industriais, **corte de tecido** na fase de acabamento, e **pluma** no secador. Estes resíduos foram caracterizados como pertencentes à classe II A – não perigoso e não inerte.

Medidas Mitigadoras

Os resíduos classe I e classe II gerados no empreendimento são acondicionados separadamente em Depósito Temporário de Resíduos, localizado em área coberta, e destinados à empresa Nutriorg Fabricação de Abugos Orgânicos Ltda. (CNPJ 06.925.842/0001-30).

O lodo da ETE é acondicionado em leitos de secagem, onde é desidratado, e então acondicionado em depósito temporário de resíduos, até que seja transportado pela empresa D&D Ambiental (CNPJ 03.236.115/0001-78) e destinado à empresa Nutriorg Fabricação de Abugos Orgânicos Ltda. (CNPJ 06.925.842/0001-30).

7.3 - Efluentes Atmosféricos

Provenientes do processo de tingimento, secagem e passagem. Há emissão de material particulado pela chaminé da caldeira, cuja potência nominal informada é 2.100 Kcal/h.

Medidas Mitigadoras

Para o controle das emissões atmosféricas o empreendimento possui instalado um lavador de gases, para o qual será realizado monitoramento adequado.

8. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

Em 24/04/2015 o empreendedor firmou Termo de Ajustamento de Conduta perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Regularização Ambiental – neste ato representada pela Supram-SM, visando à regularização provisória de sua atividade, tendo este instrumento validade de 12 meses ou até a decisão sobre a presente LOC – Licença de Operação Corretiva em análise.



Em 11/05/2015 o empreendedor apresentou o primeiro relatório em atendimento ao inciso VII da Cláusula Segunda do TAC firmado. Foi comprovada a limpeza da ETE industrial por meio de relatório técnico fotográfico. Notas fiscais comprovam a destinação do lodo para a empresa Nutriorg Fabricação de Adubos Orgânicos Ltda., de Pouso Alegre/MG, com transporte realizado pela D&D Ambiental Ltda.

Em 21/07/2015 foi apresentado relatório de atendimento ao TAC. Foi informado que a empresa operava com 30 funcionários. Foi ainda apresentado o certificado de tratamento do lodo da ETE industrial coletado em 12/06/2015. Em atendimento ao item 1 do Anexo do TAC, foram apresentados os resultados das análises dos efluentes da ETE industrial coletados em 19/06/2015 e das águas a montante e jusante, coletadas em 19/06/2015.

A partir de então o empreendedor foi apresentando bimestralmente os relatórios de automonitoramento e de destinação dos resíduos sólidos, atendendo de forma tempestiva e satisfatoriamente ao disposto no termo firmado.

9. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividade de "Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.", formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0636361/2017, a qual verifica-se que o Empreendedor não possui autos de infração cuja situação impeçam a decisão do processo, senão veja-se:

Em outubro de 2015 a SUPRAM SM encaminhou o OF 106787/15 condicionando a análise do parecer único à quitação dos seguintes débitos: **A.I: 1997/2005, A.I: 1994/2005 e A.I: 10292/2010.**

Pois bem, no que tange ao A.I: **1997/2005**, o Empreendedor carrou aos autos decisão judicial reconhecendo a remissão do débito nos termos da Lei 21.735/15.

Quanto aos **A.I: 1994/2005 e A.I: 10292/2010**, o Empreendedor demonstra o parcelamento dos mesmos.

Assim, regularizada a questão quanto aos débitos de natureza ambiental, o processo encontra-se apto à decisão pela Câmara Técnica.

O empreendimento comprova seu enquadramento como microempresa (fls. 186) e por essa razão está isento do pagamento dos custos de análise, conforme artigo 6º da Deliberação Normativa nº74/04, reproduzido abaixo:

“Art. 6º - Isentam-se do ônus da indenização dos custos de análise de licenciamento e de autorização de funcionamento as micro-empresas, as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, e as unidades produtivas em regime de agricultura familiar, assim definidas, respectivamente, em lei estadual e federal, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.”

De igual maneira, a Resolução Conjunta Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014 isenta de custos o empreendimento:

Art. 11 - Ficam isentos dos custos para análise dos processos de licenciamento ambiental e de AAF:



I - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento ou da AAF, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual;

II - as microempresas e microempreendedores individuais (MEI);

III - o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei;

IV - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 174).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 27).

O empreendimento está localizado em propriedade urbana, sendo desnecessária a regularização da reserva legal.

A utilização dos recursos hídricos necessários para a operação deste empreendimento, conforme se verificado item 4 deste parecer único, está autorizada.

O empreendimento possui intervenções em APP referente a captação de água e emissário da ETE, as quais, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº. 1905/13, estão dispensadas de autorização.

“Art. 19 - São dispensadas de autorização, em razão do baixo impacto ambiental, as seguintes intervenções:

...

VII - A instalação e manutenção de acessos em áreas de preservação permanente para captação de água e lançamento de efluentes tratados que não impliquem na supressão de vegetação nativa, desde que a utilização dos recursos hídricos esteja devidamente regularizada.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 determina que na fase de LO em caráter corretivo, deve ser demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento:

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAF.”

Conforme item 7 deste parecer, foram identificados todos os impactos ambiental intrínsecos ao empreendimento, sendo determinadas medidas de controle ambiental necessárias para sua mitigação, verificando assim, a viabilidade ambiental do empreendimento.

Em razão da operação do empreendimento sem prévio licenciamento ambiental, foi lavrado o auto de infração 60.723/2013, permanecendo o empreendimento paralisado até a confecção do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

O empreendimento está inserido na Unidade de Conservação de Uso Sustentável - APA Fernão Dias, onde foi dado ciência ao órgão responsável pela sua administração, Of. SUPRAM SM nº 1347/2015 (fls. 433), para o cumprimento ao que determina a Resolução CONAMA 428/2010.



No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi apresentado Comprovante de Inscrição no CTF/APP, certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição do empreendimento através do registro nº. 646435 (fls. 28).

Conforme Instrução Normativa IBAMA nº. 6 de 15 de Março de 2013, art. 30, a emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de informação da Licença Ambiental:

Art. 39. A emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais previstas em Leis, Resoluções do CONAMA, Portarias e Instruções Normativas do IBAMA e nos termos do Anexo II.

...

ANEXO II

TABELA DE IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CTF/APP

Licença Ambiental não informada ou vencida.

...

Assim, entende-se que nesse momento, não é possível a exigência do Certificado de Regularidade.

Nos termos do Decreto Nº 47.137, de 24 de Janeiro de 2017, o prazo de validade da Licença deverá ser de 10 (dez) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para a **Oceanic Confecções Ltda.** para atividade de lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos, no município de Toledo, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)

Anexo III. Relatório Fotográfico



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Oceanic Confecções Ltda.

Empreendedor: Oceanic Confecções Ltda.
Empreendimento: Oceanic Confecções Ltda.
CNPJ: 04.417.759/0001-25
Município: Toledo
Atividade: Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos
Código DN 74/04: F-06-02-5
Processo: 00300/2004/007/2015
Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Oceanic Confeções Ltda.

Empreendedor: Oceanic Confeções Ltda.
Empreendimento: Oceanic Confeções Ltda.
CNPJ: 04.417.759/0001-25
Município: Toledo
Atividade: Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos
Código DN 74/04: F-06-02-5
Processo: 00300/2004/007/2015
Validade: 10 (dez) anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE	Vazão, pH, óleos e graxas minerais, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, nitrogênio amoniacal total, sulfeto, fósforo total, cobre, níquel, zinco, cromo e ferro dissolvido.	1 vez por mês (Mensal)
Saída da ETE	Toxicidade aguda - Daphnia similis. Os laudos deverão ser conclusivos quanto a toxicidade aguda (observado nos organismos) CE50;48h informando o nível de toxicidade encontrado e o Fator de Toxicidade.	1 vez a cada seis meses (Semestral)
No curso d'água, a montante e a jusante	pH, Oxigênio Dissolvido, sólidos em suspensão total, óleos e graxas, DBO, surfactantes, nitrogênio amoniacal total, sulfeto, fósforo total.	1 vez a cada três meses (Trimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 12ª análise, a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **ANUALMENTE** a Supram-SM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da Caldeira	Material Particulado e Monóxido de Carbono (CO)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade



técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Oceanic Confeções Ltda.

Empreendedor: Oceanic Confeções Ltda.

Empreendimento: Oceanic Confeções Ltda.

CNPJ: 04.417.759/0001-25

Município: Toledo

Atividade: Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos

Código DN 74/04: F-06-02-5

Processo: 00300/2004/007/2015

Validade: 10 (dez) anos



Figura 1 - Área das lavadoras, secadoras e centrífugas



Figura 2 - Compressores de ar



Figura 3 - Depósito Temporário de Resíduos



Figura 4 - Passadoria



Figura 5 - Armazenamento da matéria-prima e produto acabado



Figura 6 - Caldeira



Figura 7 - ETE Sanitária